



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2017/P02/PP02

Termo de Contrato de aquisição e compra com entrega parcelada de água mineral com gás, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a **Empresa. Marcos Vinicius Rickes Lages** - autorizado no **Processo nº02/17 – Pesquisa de Preço nº02/17**.

1.0 - NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

COMPRADORA: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu presidente: **JOÃO LUIS MENDES SODRE**, brasileiro, solteiro, maior, CPF: 288.580.908-61, residente e domiciliado neste município.

VENDEDORA: **Marcos Vinicius Rickes Lages**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.105.095/0001-15, com sede na Rua Silva Tavares, 521, na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato, representada por sua procuradora: **ROSA MARIA RICKES LAGES**, CPF nº 643.343.330-87 – RG: 705 478 708 5 SSP/RS, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Silva Tavares, 551, Canguçu/RS.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **Menor Preço por itens 1 e 2, da Pesquisa de Preços nº 02/17, Processo Nº 02/2017** pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2.0 - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Item 1 – Aquisição de 50(cinquenta) bombonas de 20(vinte) litros de água mineral sem gás e **Item 2** - Aquisição de 100 (cem) fardos com 12 (doze) garrafas de água mineral com gás a serem fornecidos pelo **VENDEDOR** para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

3.0 - DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O **VENDEDOR** se obriga a entregar o produto, em cinco etapas, na quantidade correspondente de 20(vinte) fardos de água mineral de 500 ml e



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10(dez) bombonas de 20(vinte) litros de cada vez, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

4.0 - PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço do Item 1 – Valor R\$: 500,00(quinientos reais) e item 2 – Valor R\$: 1.000,00(hum mil reais). O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$:1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente á quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie. **Parágrafo Único:** O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

5.0 - DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Quarta: O presente contrato está vinculado a **Pesquisa de Preço Nº 02/2017, Processo Nº 02/2017** o qual faz parte integrante deste contrato.

6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, **Rubrica: 33.90.30.07.0000- Outros Materiais de Consumo, Empenho nº 000035/2017.**

7.0 - DO FORO:

Cláusula Sexta: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canguçu/RS, 24 de janeiro de 2017.

JOÃO LUIS MENDES SODRÉ

ROSA MARIA RICKES LAGES

Testemunhas:

1ª Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2ª Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____